



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Aos vinte seis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, foi submetida à deliberação do Conselho Superior da AGU – CSAGU, a pauta da sessão eletrônica, tendo-se manifestado o Senhor Advogado-Geral da União, Dr. Luís Inácio Lucena Adams, a Procuradora-Geral da União Substituta, Dra. Izabel Vinchon Nogueira Andrade, a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, o Consultor-Geral da União Substituto, Dr. Wilson de Castro Junior, o Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto, Dr. Edimar Fernandes de Oliveira, o Secretário-Geral de Contencioso Substituto, Dr. Altair Roberto de Lima, o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Carlos Barreto Campello Roichman, o Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Rodrigo Leal Rospa e o Representante da Carreira de Procurador do Banco Central, Dr. Guilherme Centenaro Hellwig, na qual foram tratados os seguintes assuntos ordinários: **1 - CONCURSO DE INGRESSO PARA A CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO - BANCA EXAMINADORA – DESIGNAÇÃO DE MEMBROS SUPLENTE DAS BANCAS EXAMINADORAS DO CONCURSO DE ADVOGADO DA UNIÃO (AD REFERENDUM):** **Manifestação da CTCS:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação do ato, *ad referendum*, deliberado pela Banca Examinadora do Concurso de Advogado da União. **Decisão:** O CSAGU, por unanimidade, concordou com a manifestação da Comissão Técnica do CSAGU – CTCS. **1.2 - CONCURSO DE INGRESSO PARA A CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - BANCA EXAMINADORA – DESIGNAÇÃO DE MEMBROS SUPLENTE DAS BANCAS EXAMINADORAS DO CONCURSO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL .** **Manifestação da CTCS:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação dos membros suplentes designados para comporem a Banca Examinadora do Concurso de Procurador da Fazenda Nacional. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da Comissão Técnica do CSAGU – CTCS. **1.3 CONCURSO DE INGRESSO PARA AS CARREIRAS DE ADVOGADO DA UNIÃO E PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - DESIGNAÇÃO DE DELEGADOS DO CONCURSO DE ADVOGADO DA UNIÃO E PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. Manifestação da CTCS:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação dos nomes designados para atuarem como delegados dos concursos de Procurador da Fazenda Nacional, Dra. Rhaina Leandro Ellery e para o concurso de Advogado da União, a Dra. Polyana Rodrigues de Almeida Lima, indicada pela CTCS, Dr. Alexandre Alves Feitosa e Dr. José Roberto Machado Farias, indicados pela Banca Examinadora do concurso de Advogado da União. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da Comissão Técnica do CSAGU – CTCS, bem como com as minutas de portarias de designação. **2 - SIGILO DAS BANCAS SUPLEMENTARES DOS CONCURSOS DE INGRESSO NAS CARREIRAS DE ADVOGADO DA UNIÃO E PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. Manifestação da CTCS:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela

manutenção das regras atuais e pela formação de uma comissão com representantes de cada carreira para estudo do tema. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da Comissão Técnica do CSAGU – CTCS. **3 – COMPOSIÇÃO DAS BANCAS DAS PROVAS ORAIS – CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO DOS ADVOGADOS DA UNIÃO QUE INTEGRARÃO A BANCA DA PROVA ORAL.** **Manifestação da CTCS:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade manifesta-se pela manutenção dos critérios utilizados para escolha no último concurso de Advogado da União, podendo a Administração indicar outros membros. **Decisão:** O CSAGU, por unanimidade concordou com a manifestação da Comissão Técnica do CSAGU – CTCS. **Registro da representação da Carreira de Advogado da União:** *Ressalva ao termo “podendo a Administração indicar outros membros – Esta representação também consigna que a atribuição legal e regimental para indicar e aprovar membros que integrarão a banca da prova Oral é eminentemente do CSAGU e não da “Administração”. Para tanto, roga seja observado o mandamento legal quando da indicação e aprovação dos membros que integrarão tal banca”.* **4 – CONCURSO DE PROMOÇÃO DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, REFERENTE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO DE 2011 E 31 DE DEZEMBRO DE 2011 – ANÁLISE DOS RECURSOS.** **Manifestação da CTCS:** Verificada a presença dos requisitos legais, e tendo em vista as considerações na tabela indicativa dos recursos da Comissão de Promoção, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação dos resultados dos recursos e encaminhamento para a pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **Decisão:** O CSAGU, por unanimidade, concordou com a manifestação da Comissão Técnica do CSAGU – CTCS. **5 – CONCURSO DE PROMOÇÃO DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, REFERENTE AO PERÍODO AVALIATIVO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO DE 2011 E 31 DE DEZEMBRO DE 2011 – ANÁLISE DOS RECURSOS.** **Manifestação da CTCS:** Verificada a presença dos requisitos legais, e tendo em vista as considerações na tabela indicativa dos recursos da Comissão de Promoção, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação dos resultados dos recursos e encaminhamento para a pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **Decisão:** O CSAGU, por unanimidade, concordou com a manifestação da Comissão Técnica do CSAGU – CTCS. **6 - ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008 – REGULAMENTO DA PROMOÇÕES RELATIVAS ÀS CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008 (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 4, DE 18 DE JUNHO DE 2009).** **Manifestação da CTCS:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pelo encaminhamento do processo ao Secretário-Geral, para verificar a necessidade de rediscutir o tema. Sugere, ainda, se houver interesse, a discussão do referido tema com os representantes das carreiras e posterior retorno à CTCS. **Decisão:** O CSAGU, por unanimidade, concordou com a manifestação da Comissão Técnica do CSAGU – CTCS. **INFORME: 7 – PROCESSO Nº 00410.013612/2012-82 – INTERESSADO: RAFAELO ABRITTA – ASSUNTO: DECISÃO ANTECIPATÓRIA DOS EFEITOS DA TUTELA DEFERIDA POR OCASIAO DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0022973-85.20084.01.3400 – PROMOÇÃO DE ADVOGADO DA UNIÃO – EDITAL 1/2012.** A CTCS, por unanimidade, tomou ciência do ato e o encaminhou para a pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **Decisão:** O CSAGU, por unanimidade, tomou ciência do ato. **Registro acerca dos itens 1 a 3:** *A representação da carreira de Advogado da União, em que pese vote “De acordo com a*

*manifestação da CTCS”, entende que para as próximas deliberações acerca do Concurso de Advogado da União seja desnecessário tal procedimento de manifestação prévia da CTCS. Tão somente a passagem de deliberação através do CSAGU é necessária. Vejamos. Em primeiro lugar, por que o CSAGU já tem Banca Examinadora formada e em atuação, presidida pelo Exmo. Sr. Vice-AGU Dr. Fernando Albuquerque, para exatamente dar respaldo técnico às decisões do CSAGU. Desta forma, além de criarmos uma análise em dobro fora do ordenamento jurídico do CSAGU estaríamos desprestigiando o trabalho intenso e qualificado que já vem fazendo a Banca presidida pelo Dr. Fernando Albuquerque. Em segundo lugar, por se tratar de um concurso público de ampla concorrência, é de todo recomendável que se mantenha a deliberação num caráter mais restrito. Em terceiro lugar, há de se lembrar que o Concurso de ingresso é matéria prevista na LC nº 73/93 como matéria exclusiva do CSAGU, portanto, sem necessidade também de passar pela CTCS. Eu, Marcílio Machado Júnior, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.*

Brasília (DF), 26 de julho de 2012.

**MARCILIO MACHADO JUNIOR**  
Secretaria do Conselho Superior da  
Advocacia-Geral da União